



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 24.08.01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EMPRESA: ALMIRO REBOUÇAS LIMA

CNPJ: 27.014.605/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA COM 3 CM DE LARGURA (QUADRO TAM. 1M X 70CM) PARA FORMAR GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

DATA DO CONTRATO: 24/08/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

AGOSTO/2023



AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA COM 3CM DE LARGURA (QUADRO TAM. 1M X 70CM) PARA FORMAR GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	QUADRO TAM. 1M X 70CM – MOLDURA DE MADEIRA 3CM DE LARGURA	UND.	16

Como se vê, dentre as coletas apresentadas, a empresa. **ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315 (IVAN FOTOGRAFIS)** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com prazo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da respectiva ordem de compra e vigência contratual até 31 de Dezembro de 2023,

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- CNDT

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de agosto de 2023.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



IVAN FOTOGRAFIA
27.014.605/0001-98
Almiro Rebouças Lima
Rua José Muniz, 4048 A - Centro
CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE

FONES:
(88) 997010575

Almiro Rebouças Lima

CNPJ Nº 27.014.605/0001-98

Endereço: Rua José Muniz, 4048, Centro, Tabuleiro do Norte - CE



PARA CÂMERA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

REF: ORÇAMENTO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	QUADRO 1M X 70CM MOLDURA DE MADEIRA 3CM DE LARGURA	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
				R\$ 9.600,00

Data: 10/08/2023

Validade da Proposta: 40 dias

27.014.605/0001-98

ALMIRO REBOUÇAS LIMA

Rua José Muniz, 4048

Centro

Tabuleiro do Norte - Ceará

Almiro Rebouças Lima

CNPJ Nº 27.014.605/0001-98

DIGITAL FOTOS



A Evolução da Fotografia!



COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

PARA CÂMERA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Segue abaixo a cotação de preço de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	QUADRO 1M X 70CM MOLDURA DE MADEIRA 3CM DE LARGURA	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
				R\$ 11.200,00

Data: 10/08/2023

Validade da Proposta: 35 dias

Reguina Claudia Gomes Duarte

Digital Fotos Laboratorio Fotografico Ltda

cnpj: 32.075.933/0001 34



PROPOSTA DE PREÇO

PARA CÂMERA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	QUADRO 1M X 70CM MOLDURA DE MADEIRA 3CM DE LARGURA	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
			TOTAL	R\$ 12.000,00

Data: 10/08/2023

Validade da Proposta: 30 dias

Keila M. Silva

PHOTO OTICA DISTRIMIX COM. E SERV.
FOTOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 34.352.045/0001-47

34.352.045/0001-47
PHOTO ÓTICA DISTRIMIX COMERCIO E
SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA
Rua Major Facundo, 373
Centro - CEP: 60.025-100
Fortaleza - CE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.605/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVAN FOTOGRAFIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE MUNIZ	NÚMERO 4048	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivanfotografias1@gmail.com		TELEFONE (88) 9955-5489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 10:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315
CNPJ: 27.014.605/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:08 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **AB12.F57F.CCC1.ECE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202321925439

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066376874
CNPJ / CPF: 27014605000198
RAZÃO SOCIAL: ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/08/2023 ÀS 10:29:39
VÁLIDA ATÉ 22/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000130

Razão Social

ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00022003150

C.N.P.J.: 27014605000198

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado JOSE MUNIZ, 4048 - - TABULEIRO DO NORTE-CE



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

14355 - ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

Endereço

RUA JOSE MUNIZ, 4048

Documento

C.N.P.J.: 27.014.605/0001-98

ENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000130/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleiroduonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 01 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000130

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.014.605/0001-98
Razão Social: ALMIRO REBOUCAS LIMA
Endereço: RUA JOSE MUNIZ 4048 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805454574391494

Informação obtida em 23/08/2023 10:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.014.605/0001-98
Certidão n°: 42932283/2023
Expedição: 23/08/2023, às 10:42:04
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.014.605/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO Nº 24.08.01/2023



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE COM A EMPRESA ALMIRO
REBOUÇAS LIMA 05230950315 (IVAN
FOTOGRAFIS), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). MARCOS AURELIO DE ARAÚJO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315 (IVAN FOTOGRAFIS)**, com endereço na Rua José Muniz, 4048, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará - CEP: 62.960-000, inscrita no CNPJ/MF nº 27.014.605/0001-98, representada por Almiro Rebouças Lima, portador(a) do CPF nº 052.309.503-15, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA COM 3CM DE LARGURA (QUADRO TAM. 1M X 70CM) PARA FORMAR GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem deste contrato designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem deste contrato, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
 - b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de TABULEIRO DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

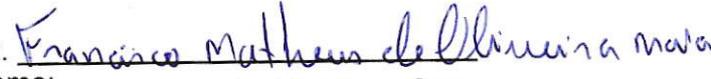
TABULEIRO DO NORTE-Ce, 24 de agosto de 2023.


.....
MARCOS AURELIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Almiro Rebouças Lima
ALMIRO REBOUÇAS LIMA
05230950315 (IVAN FOTOGRAFIS)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Ramunda Rodrigues Lima
CPF: 013 538 243 49

02. 
Nome: Francisco Mathheus de Oliveira Mota
CPF: 063.471.473-27





ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 24.08.01/2023

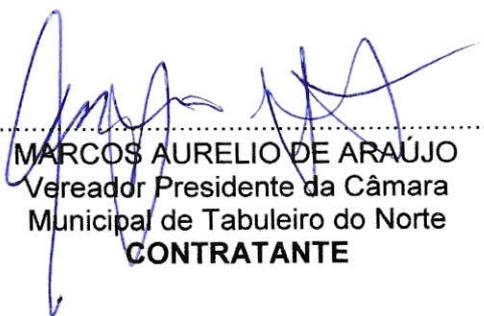


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA COM 3CM DE LARGURA (QUADRO TAM. 1M X 70CM) PARA FORMAR GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTRATADO: ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315 (IVAN FOTOGRAFIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	QUADRO TAM. 1M X 70CM - MOLDURA DE MADEIRA 3CM DE LARGURA	UND.	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
	TOTAL GERAL				R\$ 9.600,00

TABULEIRO DO NORTE-Ce, 24 de agosto de 2023.


MARCOS AURELIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Almiro Rebouças Lima
ALMIRO REBOUÇAS LIMA
05230950315 (IVAN FOTOGRAFIS)
CONTRATADO(A)



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

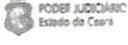
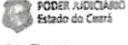
Livro:26

devido à outorgante, a qualquer título, inclusive vencimentos, benefícios, vantagens, juros, bonificações, dividendos, prêmios, FGTS, preços e qualquer outro título, requerer e receber empréstimos das mais diversas naturezas, assinar instrumento de crédito; comprar e vender mercadorias; vender e comprar imóveis, móveis, semoventes, veículos, máquinas e utensílios, transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direito, assinar escrituras públicas e/ou contratos particulares de promessas de compra e venda ou de cessão de direitos; receber quaisquer quantias, assinar recibo e dar quitação; fazer pagamento e exigir recibos e quitações; requerer, recorrer, transigir, discutir, desempenhar, praticar, firmar termos de compromissos, prestar declarações e esclarecimento; fazer locações de forma geral, estabelecendo cláusulas e condições, assinar contratos de locação, receber alugueres, dando recibo e quitação, constituir procuração "Ad judicium", para o foro em geral em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, receber notificações e restituições de imposto de renda e enfim, apresentar documentos que se fizerem necessários, prestar declarações, passar recibo dar e receber quitação praticar, requerer(em) e assinar(em) tudo o que for inerente e necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer(em), com ou sem reserva de poderes, respondendo o(a)s outorgantes, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o(a) (3) outorgado(a) (s) fizer(em) e pelos atos que praticar(em), nos limites e por força deste instrumento. E, como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. (Feito sob minuta). Dispensadas testemunhas do ato conforme o disposto no art. 215, § 5º do CCB (CERTIFICO que a qualificação do(a) procurador(a) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos por declaração do(a) outorgante, o qual pelo presente, se responsabiliza civil e criminalmente por suas veracidades, bem como pela eventual exorbitância dos poderes ora outorgados; devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas, onde com esta o(a) outorgado(a) se apresentar). E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. ASSINATURAS: ALMIRO REBOUÇAS LIMA representando ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315. Eu, JOANA DARC MAIA DE LIMA, *Joana*, ESCRIVENTE AUTORIZADA, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. Traslada hoje. TABULEIRO DO NORTE, 03 de março de 2023. //

Joana

JOANA DARC MAIA DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230303000005
Total de Emolumentos:	R\$ 46,47
Total FERMOJU	R\$ 5,44
Total FRMMP	R\$ 2,33
Total FAADEP	R\$ 2,33
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 64,20
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 002003 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAT280042-L6Q9 AAT375978-J7O9	

 Selo Tipo 16 Nº AAT280042-L6Q9	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal	 Selo Tipo 01 Nº AAT375978-J7O9	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

EXTRATO DO CONTRATO



A Câmara Municipal de TABULEIRO DO NORTE torna público o extrato do Contrato Nº 24.08.01/2023, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de TABULEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA COM 3CM DE LARGURA (QUADRO TAM. 1M X 70CM) PARA FORMAR GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE...

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

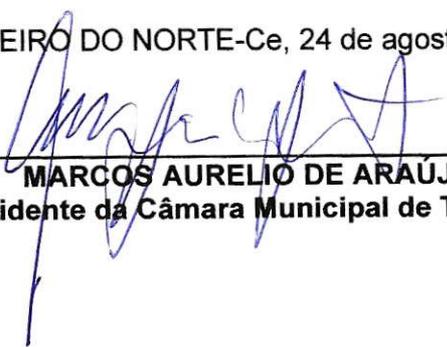
CONTRATADO(A): ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315 (IVAN FOTOGRAFIS)

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Almiro Rebouças Lima

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCOS AURELIO DE ARAÚJO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

TABULEIRO DO NORTE-Ce, 24 de agosto de 2023.



MARCOS AURELIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 24.08.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA COM 3CM DE LARGURA (QUADRO TAM. 1M X 70CM) PARA FORMAR GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., foi afixado no dia 24 de agosto de 2023, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

TABULEIRO DO NORTE-Ce, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURELIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial